



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1745, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza e estabelece os repasses ao terceiro setor, na modalidade de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de termos de colaboração, de fomento e de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, diretrizes, e dá outras providências, nos termos da lei 13019/2014 e alterações.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.869, de 17 de novembro de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado e instituído normas gerais para a instrumentalização de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, até o valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) por ano, a entidade do terceiro setor que preencher os requisitos do chamamento público que realizará a administração.

§ 1º Para a transferência de recursos financeiros prevista no caput, fica o Município autorizado a formalizar parceria com organizações da sociedade civil.

Artigo 3º. Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º tem a finalidade exclusivamente de custear a prestação de serviços médicos e operacionais, no atendimento à Saúde Pública do Município, que ficará a encargo de entidade do terceiro setor sem fins lucrativos, conforme plano de trabalho a ser aprovado.

Artigo 4º. Os recursos financeiros de que trata este Decreto, serão repassados, sempre destinados ao cumprimento da finalidade de interesse público, objeto da parceria e plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente ou emendas, ficando autorizada desde já a suplementação por Decreto do Poder Executivo, caso seja necessário.

§ 1º. Define-se prestação de contas como procedimento em que se analisa e se avalia a execução, o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo-se em duas fases:

I - Apresentação das contas, relatórios, balancetes, demonstrativos contábeis e de execução do plano de trabalho, de responsabilidade da organização da sociedade civil e demais documentos necessários, conforme dispõe o manual de prestações de contas específico da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-SP, parte integrante do chamamento.

II- Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública.

Artigo 6º. Na formalização da parceria com a entidade serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - A promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à saúde pública do município para a cooperação com o poder público;

II - A priorização do controle de resultados;

III - O incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - O fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - O estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - A ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - A sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - A adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas;

IX - A promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Encanto

Artigo 7º. A parceria formalizada, poderá ser prorrogada e ou renovada nos termos e limites deste Decreto.

Artigo 8º. Fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, a nova ação de governo denominada "REPASSE PARA O TERCEIRO SETOR" no valor total de R\$ 220.531,88 (duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

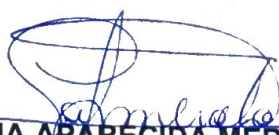
Artigo 9º. Fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.04.10.301.0005.2.XXX	3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	R\$ 220.531,88	1

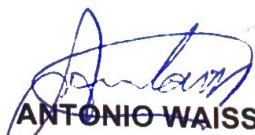
Artigo 10. O crédito de que trata o artigo 9º deste Decreto, será coberto pelo superávit financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 25 de novembro de 2021.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Departamento de Administração


ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.